**OFÍCIO/SJC Nº 0120/2020** Em 7 de maio de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial até o limite de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

Justifica-se tal abertura em razão do recebimento de recursos recebidos da Quota Parte Salário-Educação (QPSE), conforme Decreto-lei Federal nº 1.805, de 1º de outubro de 1980. A QPSE é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil. A quota parte destinada à rede municipal corresponde a 2/3 (dois terços) dos recursos gerados, por Unidade Federada (Estado), o qual é creditado, mensal e automaticamente, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em contas bancárias específicas das Secretarias de Educação dos Municípios, na proporção do número de matrículas, para o financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica.

Nesse sentido, os recursos serão utilizados nas despesas com manutenção corretiva dos veículos da frota da Secretaria Municipal da Educação, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, parte elétrica, alinhamento, balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, visando ao bom estado de conservação e funcionamento da frota de veículos, para o transporte dos usuários dos serviços públicos.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente a despesas com manutenção corretiva dos veículos da frota da Secretaria Municipal da Educação, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 02.10.02 | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | |
| 12 | | EDUCAÇÃO |  |
| 12.361 | | ENSINO FUNDAMENTAL |  |
| 12.361.0026 | | TRANSPORTE ESCOLAR |  |
| 12.361.0026.2 | | ATIVIDADE |  |
| 12.361.0026.2.053 | | TRANSPORTE ESCOLAR | R$ 150.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | |
| 3.3.90.30 | | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 50.000,00 |
| 3.3.90.39 | | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA | R$ 100.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | | 5 - TANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 02.10.02 | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | |
| 12 | | EDUCAÇÃO |  |
| 12.361 | | ENSINO FUNDAMENTAL |  |
| 12.361.0026 | | TRANSPORTE ESCOLAR |  |
| 12.361.0026.2 | | ATIVIDADE |  |
| 12.361.0026.2.053 | | TRANSPORTE ESCOLAR | R$ 150.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | |
| 3.3.90.30 | | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 50.000,00 |
| 3.3.90.39 | | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA | R$ 100.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | | 1 - TESOURO | |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de maio de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal